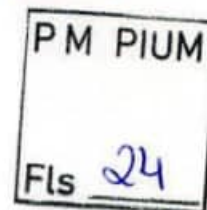




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023 – PMP

ASSUNTO: Prestação de serviço Projeto e Relatório de avaliação de Impacto ao patrimônio Arqueológico (PAIPA E RAIPA) (nível III) para área embargada do loteamento Alphaville situado no Município de Pium – To.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pium – TO, 06 de novembro de 2023.

Sâmila Kariny A. Damaceno
SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Presidente da CPL.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023 – PMP



ASSUNTO: Prestação de serviço Projeto e Relatório de avaliação de Impacto ao patrimônio Arqueológico (PAIPA E RAIPA) (nível III) para área embargada do loteamento Alphaville situado no Município de Pium – To.

Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências da Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca deste processo e da minuta do contrato anexa.

Pium – TO, 06 de novembro de 2023.

Sâmila K. A. Damaceno

SAMILA KARINY ALVES DAMACENO

Presidente da CPL

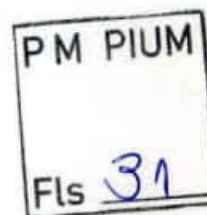


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023 – PMP

INDICAÇÃO DE RECURSOS



À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente, da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE RECURSO	DO
Sec. De Infra estrutura	15.122.0050.2048	3.3.90.39		1500	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 06 de novembro de 2023.


ROBERVAL PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças